



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

## GABINETE DO VEREADOR ZÉ NETO

---

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº / 2021.

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, da “Frente Parlamentar de Inovação Tecnológica, Tecnologia da Informação e das Economias Criativa, Compartilhada e Colaborativa”.

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, a “Frente Parlamentar de Inovação Tecnológica, Tecnologia da Informação e das Economias Criativa, Compartilhada e Colaborativa”.

Art. 2º A Frente criada por esta Lei terá caráter pluripartidário, tendo por objetivo promover o debate sobre questões relacionadas à Inovação Tecnológica, à Tecnologia da Informação e às Economias Criativa, Compartilhada e Colaborativa, bem como manifestar-se sobre a criação, o desenvolvimento, a aplicabilidade e a execução de políticas públicas nessas áreas.

Art. 3º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal do Recife, que poderão solicitar sua participação no prazo de 30 (trinta) dias a partir da promulgação desta Resolução.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no *caput*, os integrantes da Frente Parlamentar terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município do Recife.

Art. 4º Sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, compete à Frente Parlamentar:

I - Incentivar, propor, promover e acompanhar as políticas públicas, os projetos e os programas direcionados à preservação e ao incentivo da Inovação Tecnológica, da Tecnologia da Informação, das Economias Criativa, Compartilhada e Colaborativa, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

## GABINETE DO VEREADOR ZÉ NETO

---

II - Colaborar para a criação e adequação do marco legal para o fortalecimento da Inovação Tecnológica, da Tecnologia da Informação, das Economias Criativa, Compartilhada e Colaborativa, buscando aprimorar o processo legislativo;

III - Promover estudos, debates, simpósios, seminários, comemorações e outros eventos pertinentes, sempre apoiando e defendendo o segmento;

IV - Articular-se com os Órgãos e as Entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e do Poder Executivo do Município, bem como com o Ministério Público de Pernambuco, as Entidades Empresariais, as Organizações Não Governamentais e as Entidades do Terceiro Setor.

Parágrafo único. A “Frente Parlamentar de Inovação Tecnológica, Tecnologia da Informação e das Economias Criativa, Compartilhada e Colaborativa” poderá manter relações com outras frentes parlamentares similares, de outros Municípios e Estados-Membros.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente, que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas com periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes.

Art. 7º A “Frente Parlamentar de Inovação Tecnológica, Tecnologia da Informação e das Economias Criativa, Compartilhada e Colaborativa” será regida pelo seu Estatuto, que deverá respeitar a legislação em vigor, e atuará sem ônus para a Câmara Municipal do Recife.

§ 1º O Estatuto a que se refere o *caput* será elaborado pelos membros da Frente Parlamentar, em reuniões preparatórias, onde somente os Parlamentares presentes terão direito à palavra.

§ 2º O Estatuto da Frente Parlamentar deverá prever direito à palavra aos cidadãos ou às entidades presentes às reuniões ordinárias, estabelecendo normas e critérios para tal.

Art. 8º A Câmara Municipal do Recife disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

---

**GABINETE DO VEREADOR ZÉ NETO**

---

Parlamentar.

Art. 9º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros.

Parágrafo único. Os relatórios serão publicados pela Câmara Municipal do Recife, bem como será providenciada a inclusão de separatas em número suficiente para atender aos setores interessados.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de maio de 2021.

ZÉ NETO  
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

## GABINETE DO VEREADOR ZÉ NETO

---

### JUSTIFICATIVA

As novas tendências econômicas, que se desdobram para as economias criativa, colaborativa e compartilhada, bem como o desenvolvimento das inovações tecnológicas, contribuem para a identificação de recursos intangíveis, o fomento do empreendedorismo, o bem-estar das comunidades, a qualidade de vida da coletividade e a própria autoestima dos indivíduos. É necessário entender e estimular estas inovações no âmbito local para impulsionar o crescimento inclusivo e sustentável.

Diferentemente da economia tradicional, o foco é o potencial individual, a imaginação e a capacidade intelectual para o desenvolvimento de algo que gere renda. Esta nova economia cria novos negócios e impulsiona outros setores da cadeia produtiva, sempre partindo dos princípios de inclusão social, sustentabilidade, inovação tecnológica e diversidade cultural.

Muitos consumidores enxergam nas economias criativa, colaborativa e compartilhada um meio encontrado por produtores de baixa renda ou desempregados para sobreviver. Mas, na realidade, esses novos modelos econômicos reconhecem o valor da originalidade, dos processos colaborativos e a prevalência de aspectos intangíveis na geração de valor, baseada na pluralidade cultural.

O que o senso comum não tem conhecimento é que as novas ferramentas de inovação tecnológica e da economia solidária (colaborativa e compartilhada) vão muito além da geração de renda e têm como proposta provocar mudanças nas relações interpessoais e no meio ambiente.

O ideário dessa nova forma de olhar a atividade econômica tem como premissas a cooperação, não competição, preservação dos recursos naturais, não exploração dos trabalhadores, igualdade de poder na tomada de decisões na empresa e responsabilidade com a comunidade local onde o empreendimento está inserido.

São exemplos concretos de inovação tecnológica e economias criativa, colaborativa e compartilhada: Porto Digital, Airbnb, *coworkings*, Olabi, *Startups*, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

---

## GABINETE DO VEREADOR ZÉ NETO

---

Dessa forma, o fundamento da “Frente Parlamentar de Inovação Tecnológica, Tecnologia da Informação e das Economias Criativa, Compartilhada e Colaborativa” é identificar as principais demandas locais, articular e facilitar a integração das pessoas e instituições públicas e privadas para o desenvolvimento desta nova economia.

Outrossim, a criação, a manutenção e o aprimoramento de novos modelos de negócios ou gestão estimulam a geração de trabalho e renda, aproximam a sociedade civil do novo modo de consumir - usufruindo e não possuindo - e se apresentam como alternativas para as crises econômicas que insistem em assolar o mundo.

Diante da relevância do tema, esperamos dos demais nobres colegas Vereadores a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de maio de 2021.

ZÉ NETO  
VEREADOR